

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1670, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão ordinária realizada no
dia 11/2/70, PROMULGA a seguinte Lei: -

Art. 1º - A Prefeitura fará realizar, anualmente,
a "SEMANA EDUCATIVA CONTRA INCÊNDIOS".

Art. 2º - Dos orçamentos deve constar verba pró-
pria para cobertura das despesas decorrentes da aplicação -
desta lei.

Art. 3º - Esta lei, que será regulamentada den-
tro de 90 (noventa) dias, entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário e, especifi-
camente, a Lei nº 912, de 2 de junho de 1961.


(Walmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de
mil novecentos e setenta.


(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -